COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220678
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150801/22

TERMO DE CONTRATO PARA FUNDEB/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIADADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDEB E A EMPRESA THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI**,** pessoa jurídica de direito público, com interveniência do(a) FUNDEB, situado na MARECHAL RONDON, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.007.900/0001-94, neste ato "representado(a)" pelo(a) Sr.(a). WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Juruti, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 713.034.482-20, residente na Rua Djalma Leite Soares.
CONTRATADO: A empresa THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.581.445/0001-04, com sede na R DIOGO MOIA, N 346, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-170, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). THIAGO ANDREI BARBOSA DA SILVA, brasileiro(a), portador (a) do CPF 951.894.912-34, residente e domiciliado(a) na Rua Vinte e Nove, nº 221, maracangalha, Abaetetuba-PA. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto FUNDEB/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIADADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042694	GARFO DESCARTÁVEL - PCT C/50 UNID	PACOTE	120,00	3,700	444,00
067457	LENÇO DE PAPEL PCT C/100 UNID	PACOTE	120,00	14,060	1.687,20
107718	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE,FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO,NA COR BRANCA,PA	PACOTE	13.824,00	3,730	51.563,52
132179	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML PCT C/100 UNID	PACOTE	120,00	3,180	381,60
148555	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, hidróxito de sódio, cloreto, com mínimo de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiro e pias: validade mínimo 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	10.368,00	2,210	22.913,28
148556	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITRO, material alça de arame galvanizado, cores diversas, características adicionais reforço fundo e borda.	UNIDADE	120,00	9,300	1.116,00
148557	INSETICIDA-VIDRO COM 20ML-CARRAPATICIDA, MOSQUICISA, INSETICIDA PIRETROIDE	UNIDADE	1.800,00	12,350	22.230,00
148558	CESTO P/LIXO PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 10KG	UNIDADE	120,00	9,290	1.114,80
148559	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	120,00	3,480	417,60
148560	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.440,00	4,640	6.681,60
148561	DESINFETANTE-EMBALAGEM 1L - composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio que elimine germes e bactérias,	UNIDADE	10.368,00	2,700	27.993,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	biodegradável, característica adicional com aroma, constante no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.				
148562	DESODORANTE EM PEDRA PARA BANHEIRO, PASTILHA C/ SUPO RTE, AROMA LAVANDA, com 25 gramas. Similar ao harpic	UNIDADE	1.800,00	2,040	3.672,00
148563	DETERGENTE EMBALAGEM COM 500ML-LAVA LOUÇAS composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral aroma diversos, características adicionais contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	10.368,00	1,860	19.284,48
148564	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA COM CERDAS DE POLIP ROPILENO resistentes e duráveis tamanho aproximado 13XI:6,5 cm, peso aproximado: 80g	UNIDADE	120,00	3,540	424,80
148565	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO-REDONDA, PLÁSTICA, COM CA BO RETO, CERDAS ONDULADAS	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
148566	ESPONJA DE AÇO-PACOTE COM 8 UNIDADES, FORMATO, ABRAS IVIDADE EM FIOS DE AÇO MÉDIA aplicação utensílios domésticos, biodegrádavel	PACOTE	1.728,00	3,520	6.082,56
148567	ESPONJA DUPLA FACE-FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGUL uma face com abrasividade alta e com outra com espuma de poliuterano aplicação	UNIDADE	8.640,00	2,110	18.230,40
148568	FLANELA DE ALGODÃO 38CM X 58CM COR LARANJA- ALGODÃO PURO FELPUDO, macio com acabamento em overloque nas bordas, 40 x 60cm	UNIDADE	1.152,00	2,100	2.419,20
148569	GUARDANAPO DE PANO MEDINDO 68CM X 40CM-MATERIAL DE A LGODÃO COR BRANCA	UNIDADE	1.080,00	2,700	2.916,00
148570	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA- MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, comprimento cabo 80cm, comprimento 28 cm, largura 28cm, altura 81 cm-aplicação de limpeza, cor (diversas)	UNIDADE	576,00	5,660	3.260,16
148572	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54 CM-MATERIAL 100% ALGOD ÃO, COMPRIMENTO 70CM, 50cm, características adicionais chão, cor branca	UNIDADE	864,00	5,500	4.752,00
148573	PRATO DESCARTÁVEL - TAMANHO G	PACOTE	120,00	2,480	297,60
148574	RODO DE PLÁSTICO COM BASE MEDINDO 30CM - CABO DE MAD EIRA, material suporte plástico, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas2 unid	UNIDADE	864,00	9,210	7.957,44
148575	SABÃO EM BARRA COM 01KG - GLICERINADO, deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade impressa na embalagem	BARRA	3.456,00	4,530	15.655,68
148576	SABÃO EM PÓ SACHE E CAIXA DE 500G-APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, tripla ação expressa na embalagem, cada unidade contendo 500g. Deverá conter identidade do produto, marca do fabricante, data de validade e registro da ANVISA	PACOTE	5.184,00	3,370	17.470,08
148577	SACO DE FIBRA COM CAPACIDADE 80 LITROS- saco para entulho de ráfia novo 50cm X 80cm, material de polipropileno	PACOTE	2.160,00	5,530	11.944,80
148578	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 01KG-MEDINDO 1 0CM x 20CM com 0,06 micras de espessura, composição polietileno, atóxico, inodoro e incolor	PACOTE	90,00	27,260	2.453,40
148579	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 02KG-MEDINDO 2 0CM X 30CM espessura 0,006 micras, material de polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e incolor	PACOTE	90,00	33,830	3.044,70
148580	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 30KG-MEDINDO 44CM x 67 CM, material de polietileno de baixa densidade, atóxico, inodoro e incolor	PACOTE	300,00	88,940	26.682,00
148581	SACOS PARA LIXO DE 100L- PACOTE COM 5 UNIDADES,RESIS TENTE, COR PRETA prático e higiênico apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm	PACOTE	1.728,00	2,690	4.648,32
148582	SABÃO LÍQUIDO-ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, aroma (sugestivo) avidez 5,50 a 7,50 ph, teor aditivos	UNIDADE	1.080,00	9,660	10.432,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	10,50 a 11,50, concentrado, diluível, embalagem de 1L, rótulo coma a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA, validade impressa na embalagem				
148583	Mangueira para jardim com 10 metros de comprimento- flexível e fácil manuseio, com engates rosqueados e esguicho em plástico, resistente em fio de poliéster trançado e externa em pvc.	UNIDADE	72,00	58,080	4.181,76
148584	Bom ar- essência diversas, apresentação aerosol, apl icação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	UNIDADE	90,00	10,990	989,10
148585	Sacos para lixo de 50L pacote com 10 unidades- resis tente, prático e higiênico, cor preta, apresentação peça única, largura de 63 cm, altura de 80cm	UNIDADE	2.304,00	2,520	5.806,08
148586	Sacos de lixo de 200L pacote com 5 unidades, resiste nte, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 85cm x 100cm.	UNIDADE	1.080,00	4,620	4.989,60
148587	Soda cáustica lata com 300ml- 70% de hidróxido de só dio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote de plástico resistente.	UNIDADE	216,00	8,730	1.885,68
148588	Vassoura de piaçava- cerdas piaçava natural, materia l cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais.	UNIDADE	4.320,00	7,650	33.048,00
148589	Vassoura de plástico- vassoura cerdas crina, materia l cabo madeira, material cepa, material comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UNIDADE	4.320,00	9,040	39.052,80
148590	Álcool 70% liquido- Tipo etílico, limpeza de ambient es, antibactericida, hidratado, características adicionais líquido/incolor, peso molecular 46,07, g/mol, concentração 90ø GL- acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho INMETRO.	UNIDADE	1.728,00	8,300	14.342,40
148591	Bota 7 léguas branca- calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca, solado antiderrapante, acabamento interior em meia de poliéster, abertura do cano em ângulo proporcionando maior conforto, biqueira e calcanhar com frisos reforçados melhorando a segurança e facilitando o descalçar.	UNIDADE	432,00	54,970	23.747,04
148592	Avental pvc branco forrado com bainha 120x61cm- mate rial em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, avental impermeável.	UNIDADE	432,00	20,740	8.959,68
148593	Touca tnt descartável branca- Touca de proteção capi lar sanfonadas em formato de tiras, fabricados em TNT, com elástico simples e atóxicas, material descartável e de uso único.	UNIDADE	300,00	11,160	3.348,00
148594	Desentupidor de vaso sanitário- material bocal, plás tico flexível, material cabo madeira com plástico com rosca, comprimento 60 cm até 70 cm, aplicação vaso sanitário.	UNIDADE	144,00	9,610	1.383,84
148595	Bicarbonato de sódio- sólido cristalino de cor branc a, solúvel em água, sabor alcalino.	UNIDADE	60,00	6,060	363,60
148596	Esfregão para o chão- material piaçava, cabo em made	UNIDADE	216,00	10,630	2.296,08
148597	Limpador multiuso- aspecto físico líquido límpido, d ensidade aparente ou peso específico à 25ø c 0,985 a 1,010 g/ cm3 ph a 100 %- aroma agradável, biodegradável inofensivo à pele autorizado pelo Ministério da Saúde	UNIDADE	600,00	6,400	3.840,00
148598	Limpa vidros-material líquido, desengordurante, remo vedor, específico limpeza	UNIDADE	120,00	6,910	829,20
				VALOR GLOBAL R$	447.894,48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R$ 447.894,48 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 046/2022-SEMED são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 046/2022-SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Novem bro de 2022 extinguindo-se em 21 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para o(a) FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos e/ou serviços;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os produtos e/ou serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos e/ou reparo dos serviços, quando for o caso, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecim ento dos produtos e/ou serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1.- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales - refeição;
f) vales -transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso àsdependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e/ou serviço;

7.1.7. Efetuar a entrega do produto e/ou serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e correção dos serviços , quando for o caso, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto e/ou serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto e/ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais ecomerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim através de portaria expedida pelo ordenador responsável pelo contrato, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência d o servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. Fica designada a senhora **VERA LUCIA ENCARNAÇÃO CARNEIRO**, inscrita no CPF nº 493.559.532-91, como agente fiscalizador do referido contrato.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto e/ou serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1501.123650002.2.109 FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA ATIVIDADE DE APOIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 223.947,24, Exercício 2022 Atividade 1501.123610002.2.107 FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL ATIVIDADE DE APOIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 223.947,24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal para fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever á estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.4. Em caso de redução no preço do objeto deste contrato pela di stribuidora, então a Contratada deverá repassar a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a AdministraçãoPública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
16.2.4 - fizer declaração falsa;
16.2.5 - cometer fraude fiscal;
16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
16.2.7 - não celebrar o contrato;
16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e cont ratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 046/2022-SEMED, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a). WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Juruti com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 21 de Novembro de 2022

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR:71303448220 Assinado de forma digital por WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR:71303448220

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR:71303448220 Assinado de forma digital por WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR:71303448220

FUNDEB
CNPJ(MF) 31.007.900/0001-94
CONTRATANTE

THIAGO ANDREI B DA SILVA EIRELI:26581445000104 Assinado de forma digital por THIAGO ANDREI B DA SILVA EIRELI:26581445000104 Dados: 2022.11.21 09:43:28 -03'00'

THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI
CNPJ 26.581.445/0001-04
CONTRATADO(A)